



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

O Governo, através dos ministérios das Finanças, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural fez publicar a Portaria n.º 178/2019, de 7 de junho, que procede à alteração da Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 35/2017, de 11 de outubro, e da Portaria n.º 347-A/2017, de 13 de novembro.

A Portaria n.º 254/2017, de 11 de agosto, [...] define as condições de atribuição dos apoios imediatos às populações e empresas afetadas pelo incêndio ocorrido entre os dias 17 e 21 de junho de 2017. E a Portaria n.º 347-A/2017, de 13 de novembro, define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos apoios imediatos [...] destinados às populações e empresas afetadas pelos incêndios ocorridos no dia 15 de outubro de 2017.

Esta semana, através de vários órgãos de comunicação social, a Associação Empresarial da Serra da Lousã (AESL) acusou o Governo de faltar aos compromissos assumidos nas zonas afetadas pelos incêndios de 2017.

Em causa está, de acordo com as várias notícias, a antecipação em um ano do final das medidas de apoio excecionais para a contratação de recursos humanos, destinadas a empresas dos 48 concelhos afetados pelos fogos de 2017, junho e outubro, e previstas até fins de 2020.

De acordo com o Presidente da AESL, esta decisão do Governo «é uma surpresa», e foi «tomada de forma muito subtil, sem qualquer aviso ou informação prévia», apenas conhecida pela publicação da referida Portaria n.º 178/2019, de 7 de junho, que estabelece o término dos apoios para 31 de julho de 2019, ou seja, um ano mais cedo do que inicialmente tinha sido anunciado.

Esta decisão de encurtar em um ano o período de apoio às empresas afetadas pelos incêndios,

praticamente todas do interior do país, tem, naturalmente, um enorme impacto negativo na economia local, e prejudica não só o planeamento dos recursos humanos que estava a ser feito com base no prazo inicialmente anunciado, como também o próprio funcionamento dessas empresas que se veem assim, e mais uma vez, prejudicadas.

É com grande preocupação e tristeza que o CDS-PP constata que o Governo mantém a sua postura de abandono do interior, apesar de todos os anúncios e promessas, feitos com pompa e circunstância, de vários programas de medidas de apoio ao investimento nestas regiões.

Quase a terminar a Legislatura, as empresas do interior continuam sem condições que lhes permitam relançar a sua atividade económica e os habitantes sem condições para se manterem nas suas terras de origem.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Senhor Ministro do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- Depois de todos os anúncios e promessas, feitos com pompa e circunstância, de vários programas de medidas de apoio ao investimento no interior, considera V. Exa. justa a antecipação em um ano do final das medidas de apoio excecionais para a contratação de recursos humanos, destinadas a empresas dos 48 concelhos afetados pelos fogos de 2017, junho e outubro, e previstas até fins de 2020?

2- Confirma V. Exa. que esta alteração à Portaria inicial foi feita sem qualquer aviso prévio ou consulta às empresas visadas?

3- A decisão de antecipar em um ano do final das medidas de apoio excecionais destinadas a empresas dos 48 concelhos afetados pelos fogos de 2017 foi concertada com as Autarquias?

4- Foi feito algum tipo de estudo e/ou levantamento dos efeitos e/ou resultados no terreno das Portarias n.º 254/2017, de 11 de agosto, e n.º 347-A/2017, de 13 de novembro?

5- Se sim, quais as conclusões retiradas desse levantamento?

6- Em que pressupostos se baseou a decisão de antecipar o prazo estipulado inicialmente?

7- Considera V. Exa. haver alguma hipótese de reavaliar a Portaria n.º 178/2019, de 7 de junho, e repor as datas dos apoios definidos nas Portarias de 2017, ou seja, até final de 2020?

Palácio de São Bento, 21 de agosto de 2019

Deputado(a)s

HELDER AMARAL(CDS-PP)

ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO(CDS-PP)

PATRÍCIA FONSECA(CDS-PP)

JOÃO PINHO DE ALMEIDA(CDS-PP)

JOÃO REBELO(CDS-PP)

PEDRO MOTA SOARES(CDS-PP)

ANA RITA BESSA(CDS-PP)